

Sistema Estadual de Museus

Paraná

APRESENTAÇÃO

A instituição museu vem, nos últimos anos, se transformando no sentido de desenvolver uma relação mais estreita com a sociedade, nela conquistando um novo lugar.

O Museu tem por princípio servir a comunidade, buscando comunicar com diferentes públicos e ampliar a participação e a representação social e cultural em seus espaços.

A Secretaria de Estado da Cultura, por meio da Coordenação do Sistema Estadual de Museus, vem desenvolvendo um levantamento de dados sobre os museus existentes no Paraná. Este trabalho é realizado através de visitas técnicas, estudos e avaliações sobre a prática por eles desenvolvidas, com elaboração de diagnóstico das reais condições de suas sedes e acervos. Isso visa traçar um mapeamento dos espaços que compõem o campo museal paranaense.

Nesse momento de democratização e ressignificação, em que os museus se encontram diante da comunidade, o trabalho sistemático nesses espaços trará maior visibilidade para a área museológica no Estado.

No Paraná os museus vêm cada vez mais procurando uma aproximação com as comunidades em que estão inseridos, abrindo seus espaços para discussões a pluralidades culturais, o que vem transformá-los em locais de exercício de cidadania plena.

LEI Nº 9375 - 24/09/90

Publicado no Diário Oficial Nº 3356 de 24/09/90

Súmula: INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS DO PARANÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído o Sistema Estadual do Paraná, nos termos desta lei.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, consideram-se museus e organismos caracterizados como instituições formais, dotados de quadro funcional, com acervo aberto ao público, destinados a coletar, pesquisar, conservar, expor e divulgar esse acervo com objetivos educacionais, culturais e de lazer.

Art. 2º. Constituem objetivos do Sistema Estadual de Museus do Paraná:

I – estabelecer um padrão museológico baseado no papel que cada museu desempenha na comunidade;

II – promover a articulação entre os museus existentes no Estado, respeitando sua autonomia jurídico-administrativa, programática e técnica;

III – desenvolver programas de assistência técnica e museológica aos museus que integram o Sistema Estadual de Museus do Paraná e a novos núcleos museológicos de acordo com suas necessidades e, especialmente, nos aspectos, relacionados à adequação, fusão e reformulação de museus;

IV – promover programas de capacitação de recursos humanos destinados à área museológica;

V – estimular a participação da iniciativa privada na alocação de recursos que possam garantir o aprimoramento e a manutenção do Sistema;

VI – incentivar a realização de atividades culturais dos museus junto à comunidade;

VII – acompanhar a execução dos programas em desenvolvimento, avaliando, discutindo e divulgando seus resultados;

VIII – fomentar as atividades de pesquisa, inventário, registro, vigilância e tombamento;

IX – sugerir formas de visitação aos museus, com destaque para o sentido didático;

X – manter intercâmbio com entidades congêneres, nacionais e internacionais.

Art. 3º. O Sistema Estadual de Museus do Paraná será gerido para Secretaria de Estado da Cultura, através da Coordenação do Sistema Estadual, de Museus do Paraná – COSEM.

Art. 4º. Para atender aos disposto no artigo anterior, fica transformada a Coordenadoria de Museus, unidade do nível de execução programática da estrutura da Secretaria de Estado da Cultura, em Coordenação do Sistema Estadual de Museus do Paraná.

Art. 5º. Integrarão o Sistema Estadual de Museus do Paraná os organismos museológicos estaduais oficiais, podendo dele também participar, mediante a celebração de convênios com o órgão central do Sistema, entidades públicas municipais, federais e privadas com atuação no Estado do Paraná.

§ 1º - Integram o Sistema Estadual de Museus do Paraná, na categoria de museus estaduais oficiais, as seguintes unidades:

I - Museu Alfredo Andersen;

II - Museu de Arte Contemporânea;

III - Museu de Arte do Paraná;

IV - Museu de História Natural;

V - Museu da Imagem e do Som;

VI - Museu Paranaense.

§ 2º. São integrantes do Sistema, como prolongamento dos museus, o Parque Histórico do Mate, a Casa João Turin e o Centro Juvenil de Artes Plásticas, ligados ao Museu Paranaense, ao Museu de Arte do Paraná e ao Museu Alfredo Andersen, respectivamente.

§ 3º. A Coordenação do Sistema Estadual de Museus do Paraná é responsável pela programação da Sala Miguel Bakun, do Hall da Secretaria de Estado da Cultura e de outras exposições ocasionais.

Art. 6º. São atribuições da Coordenação do Sistema Estadual de Museus do Paraná:

I – a programação e a operacionalização dos procedimentos técnicos inerentes ao Sistema;

II - a elaboração de programas de divulgação das atividades do Sistema;

III - a organização e a manutenção de um cadastro geral de museus do Estado;

IV - a organização e a manutenção de inventários e registros do acervo dos museus vinculados ao Sistema;

V - a promoção de cursos de capacitação de aperfeiçoamento de recursos humanos envolvidos na área museológica;

VI - a elaboração e a divulgação de padrões e de procedimentos técnicos para orientação aos responsáveis pelos museus que integram o Sistema;

VII - a organização de eventos culturais e educativos e de encontros de museus no Estado;

VIII - a identificação de fontes de recursos, através de contatos com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais que detenham interesse na área museológica;

IX - a análise e o parecer prévio sobre a concessão de recursos financeiros aos museus integrantes do Sistema;

X - as providências quanto à celebração de convênios, contratos e acordos entre o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Cultura, e organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando ao atingimento dos objetivos do Sistema;

XI - a administração dos acordos de que trata o inciso anterior e o acompanhamento do cumprimento dos seus objetivos;

XII - o controle da aplicação de recursos financeiros concedidos aos museus integrantes do Sistema, através do acompanhamento da execução de projetos que envolvam tais recursos;

XIII - a produção de textos e de publicações de interesse da área museológica;

XIV - a representação do Estado do Paraná junto ao Sistema Nacional de Museus;

XV - o apoio técnico aos trabalhos de restauro de bens culturais móveis;

XVI - a proposta de criação de novas unidades no âmbito do Sistema Estadual de Museus do Paraná;

XVII - a elaboração de projetos visando o estímulo das atividades de pesquisa, inventário, registro, vigilância e tombamento;

XVIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 7º. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, o Conselho Consultivo do Sistema Estadual de Museus do Paraná.

Parágrafo único. São mantidos os atuais Conselhos Consultivos das unidades museológicas oficiais que integram o Sistema.

Art. 8º. São atribuições do Conselho Consultivo do Sistema Estadual de Museus do Paraná:

I - a emissão de parecer sobre as matérias referidas no artigo 6º desta lei;

II - a sugestão de medidas administrativas e culturais visando ao desenvolvimento do Sistema;

III - a avaliação bianual do funcionamento do Sistema;

IV - o desempenho de outras atividades correlatas;

Art. 9º. O Conselho Consultivo do Sistema Estadual de Museus do Paraná será presidido pelo Secretário de Estado da Cultura e composto de mais 10 (dez) membros, a saber:

I - o Diretor Geral da Secretaria de Estado da Cultura;

II - o Chefe da Coordenação do Sistema Estadual de Museus do Paraná;

III - 01 (um) representante do Conselho Regional de Museologia - COREM;

IV - 01 (um) representante do órgão estadual responsável pela área de Ciência e Tecnologia;

V - 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC;

VI - 05 (cinco) representantes da comunidade, de livre escolha do Secretário de Estado da Cultura;

§ 1º. Os membros mencionados nos incisos III a VI serão nomeados pelo Governador do Estado, por indicação do Secretário de Estado da Cultura, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. O desempenho das funções de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 10. O Conselho Consultivo do Sistema Estadual de Museus do Paraná reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 11. O Conselho Consultivo do Sistema Estadual de Museus do Paraná contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria de Estado da Cultura para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 12. O Conselho Consultivo do Sistema Estadual de Museus do Paraná terá o seu funcionamento regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 13. Para efeitos de implantação desta lei, na estrutura de cargos da Secretaria de Estado da Cultura:

I - fica alterada a denominação de: 01 (um) cargo de Chefe da Coordenadoria de Museus, símbolo DAS-5; para 01 (um) cargo de Diretor de Museu, símbolo DAS-5; 04 (quatro) cargos de Diretor de Museu, símbolo I-C, para 01 (um) cargo de Diretor do Parque Histórico do Mate, símbolo 1-C, 01 (um) cargo de Diretor do Centro Juvenil de Artes Plásticas, símbolo 1-C, 01 (um) cargo de Diretor do Atelier do Museu Alfredo Andersen, símbolo 1-C e 01 (um) cargo de Diretor da Casa João Turin, símbolo 1-C;

II - ficam criados: 01 (um) cargo de Chefe da Coordenação do Sistema Estadual de Museus, símbolo DAS-4, e 05 (cinco) cargos de Diretor de Museu, símbolo DAS-5;

III - ficam extintos 02 (dois) cargos de Diretor de Museu, símbolo 1-C.

Art. 14. Para fins de implantação e de manutenção do Sistema instituído por esta lei, a Secretaria de Estado da Cultura poderá captar recursos, através da celebração de convênios, contratos e acordos, que, para efeitos de registros contábeis no Tesouro Geral do Estado, constituirão Receitas Escriturais, ficando depositados em contas vinculadas.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 24 de setembro de 1990.

ÁLVARO DIAS
GOVERNADOR DO ESTADO

RENE ARIEL DOTTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

OBJETIVOS DA COSEM

- Envolvimento social e valorização da cidadania.
- Difusão do patrimônio cultural do Paraná.
- Democratização do acesso aos bens culturais.
- Implantação e desenvolvimento da Política Estadual de Museus.
- Mapeamento do campo museal do Paraná.
- Formação de uma rede de interação entre os museus paranaenses.
- Elaboração do Cadastro Estadual de Museus.
- Estímulo à capacitação profissional na área da museologia.
- Assessoramento Técnico aos espaços museológicos paranaenses.
- Fomento nas parcerias entre museus, universidades e instituições.

POLÍTICA ESTADUAL DE MUSEUS

Quando da criação do Sistema Estadual de Museus em 1990, iniciou-se uma preparação para a construção de uma política museológica no Estado do Paraná.

Após 2003, com a criação do Departamento de Museus e Centros Culturais do IPHAN, a Secretaria de Estado da Cultura, através da Coordenação do Sistema Estadual de Museus ganhou força em seus propósitos e começou um trabalho de articulação e diálogo com os museus e espaços museológicos. A implantação da Política Nacional de Museus veio firmar o campo museológico no país. Fomentou a criação de novos sistemas estaduais e incentivou a atuação dos sistemas estaduais já existentes, proporcionando a implantação de políticas públicas para os campos do

patrimônio cultural, da memorial social e dos museus. O estabelecimento e consolidação dessas políticas visam a democratização das instituições e o acesso aos bens culturais.

Com a realização do Projeto “Diagnóstico de Museus” a Coordenação do Sistema Estadual de Museus vem realizando o mapeamento do campo museal do Paraná, descentralizando suas atividades, preocupando-se também com os museus que não pertencem à estrutura da SEEC.

Este trabalho vem proporcionar uma visão da realidade museológica no Estado e o conhecimento dos acervos que compõem a História do Paraná.

CADASTRO ESTADUAL DE MUSEUS

Com a criação do Cadastro Nacional de Museus, no Paraná houve a preocupação de se formular o Cadastro Estadual de Museus, mapeando-se a diversidade museal do Estado.

Através de um formulário de cadastramento, após a ação de diagnóstico, realizado através das visitas técnicas aos museus e espaços museológicos, possibilita-se o levantamento do número de museus existentes no Estado, contribuindo desta forma para a difusão dos acervos museológicos e o desenvolvimento de novas linhas de pesquisa. Atualmente, podem ser considerados instituições museológicas não só museus e casas de memória, como também monumentos, memoriais, jardins botânicos, zoológicos, aquários, centro científicos, planetários, reservas naturais e centros culturais. A existência de acervo e a prática de visitaç o   o que caracteriza a institui o no campo museal. Nela deve se desenvolver a rela o espec fica do homem com o bem cultural.

Os museus devem ser utilizados pela sociedade com ferramentas de trabalho para uma rela o criativa e participativa, envolvendo o passado, o presente e o futuro.

PROJETOS

➤ Diagn stico do Campo Museal Paranaense

O Sistema Estadual de Museus, atrav s da sua coordena o – COSEM, realiza desde 2007 o Diagn stico do Campo Museal Paranaense. Este trabalho tem

como objetivo levantar a realidade museal do Estado, com visitas técnicas aos espaços museológicos. Na ocasião das visitas é feito um contato direto com os dirigentes, quando se ouve as propostas e as problemáticas encontradas no trabalho desses gestores. É realizado, ainda, registro fotográfico, orientação expográfica e coleta de dados sobre a instituição.

O levantamento da COSEM vem agrupar os museus paranaenses por tipologias de acervo. Isso favorece a disponibilidade de dados a pesquisadores e permite uma melhor política de conservação e divulgação da memória paranaense.

➤ **Treinamentos museológicos**

Quando das visitas técnicas realizadas junto aos espaços museológicos no interior do Estado, cada regional é contemplada com uma ação de treinamento desenvolvido em quatro etapas: gestão de museus, ação educativa, expografia e conservação de acervos.

Esse trabalho tem a orientação de técnicos dos grandes museus paranaenses, onde participam os trabalhadores dos museus da regional visitada. Na ocasião, os participantes recebem material de estudo contendo textos importantes na área museológica.

➤ **Oficinas**

A Coordenação do Sistema Estadual de Museus/ SEEC-PR vem desenvolvendo parceria com o Departamento de Museus e Centros Culturais/ IPHAN, junto ao Programa Nacional de Formação e Capacitação de Recursos Humanos em Museologia, com realização de oficinas em diversos municípios do Estado. São profissionais da área altamente capacitados, designados para orientar essas oficinas ofertadas aos que atuam nos espaços museológicos paranaenses. As oficinas possibilitam atualização técnicas e intercâmbio de idéias com a troca de experiências pessoais.

➤ **Site da COSEM**

Em 2008 a Coordenação do Sistema Estadual de Museus/ SEEC colocou na internet seu site www.cosem.cultura.pr.gov.br, como uma ferramenta de informação e pesquisa para a área museológica. Nele disponibiliza-se material técnico e didático de

apoio aos museus para download, o cadastro de museus e espaços museológicos do Paraná, os programas e projetos da COSEM, links, galeria de fotos, informações institucionais, legislação, entre outros.

➤ **Assessoria Técnica**

A Coordenação do Sistema Estadual de Museus vem de maneira continua atendendo com assessoria técnicas os interessados na criação de novos espaços museológicos, revitalização de museus, elaboração de planos museológicos e outros. Orientação e direcionamento nesse sentido são ofertados, atendendo às solicitações encaminhadas.

Disponibilizamos também na COSEM modelos de legislação municipal para a criação de museus e espaços de memória. Modelos de regulamentos e outros, como material de apoio na gestão de museus.

➤ **Dia Internacional de Museus**

A comemoração do Dia Internacional de Museus, desde 2003, vem sendo realizada por meio da Semana Nacional de Museu. Projeto integrando e de abrangência nacional, com a coordenação do Departamento de Museus e Centros Culturais DEMU/ IPHAN.

O Paraná, localizado na região sul do país no qual se aglutina o maior número de museus, vem desde então participando ativamente da comemoração, com o desenvolvimento de inúmeras atividades nos espaços museológicos.

➤ **Música nos Museus**

Programa que apresenta mensalmente uma atração musical nos museus e espaços de exposições da SEEC levando cultura e entretenimento à comunidade. A apresentação da música nos museus revitaliza e dinamiza os espaços e as próprias relações entre os artistas e o público. A idéia é aproximar novos segmentos de público para espetáculos musicais, em espaços não convencionais, reunindo música, história e arte.

➤ **Mostra Regional de Artes Visuais**

Projeto de valorização da produção artística regional paranaense. São realizadas exposições mostrando trabalhos de artistas dos diversos municípios do Estado, com premiações. Isso possibilita uma visão das artes plásticas no Paraná, fazendo parte da política de descentralização da Secretaria de Estado da Cultura.

➤ **Mostras no Hall da SEEC**

Exposições temporárias levando história, arte e cultura num local privilegiado, onde circula um grande número de pessoas. São mostras que exploram várias temáticas das artes, como escultura, pintura, gravura, etc, além de temáticas históricas. Podem ser agendadas visitas monitoradas para escolas.

➤ **Mapeamento do Campo Museal**

Existem hoje no Paraná, cerca de 328 espaços, entre museus, casas de memória, memoriais e outros. Esses espaços foram mapeados por dezoito regionais de cultura que compõe o Estado, levando-se em conta seus acervos e o público que os frequenta.

No Paraná encontram-se 10% dos espaços museológicos brasileiros, sendo que, na capital estão cerca de 90 espaços, representando 40% do total do total do Estado.

Equipe Técnica/ COSEM

Eliana Moro Réboli – Coordenadora da COSEM/ Museóloga

Clarete de Oliveira Maganhotto – Museóloga / Assessoria Museológica

Marcos Coga da Silva – Artista Plástico/ Curadoria e montagem de exposições

Lídia do Espírito Santo – Assessoria Administrativa

Danilo D'Silva Duarte – Estagiário do Curso de História

Alessandra Daniele Kmiecik – Estagiária do Curso de História

Secretaria de Estado da Cultura

Coordenação do Sistema Estadual de Museus

Rua Ébano Pereira, 240 – Centro

CEP 80.910-540 – Curitiba/ Paraná

Site: www.cosem.cultura.pr.gov.br

E-mail: cosem@seec.pr.gov.br